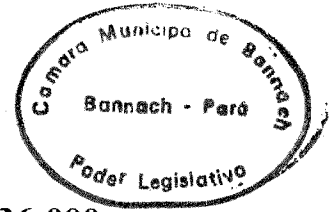


CMB



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Parará s/n.º. - Centro - Bannach - Pará - Cep. 68.536-000

**LEI MUNICIPAL N.º 041/98.**

**Dispõe sobre autorização legislativa para aplicação de recursos em contrapartida e dá outras providências.**

Câmara Municipal de Bannach  
**APROVADO**  
EM 06/06/98  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Bannach – Pará, a proceder aplicação de recursos em contrapartida face a assinatura de convênios com o **MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA**, através do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do Convênio.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH  
– Estado do Pará, em 06 de junho de 1998.**

  
**JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Bannach

